



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1724 – terça-feira, 10 de junho de 2025. Pag.01/06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus (tipo nacional de primeira linha) destinados a frota de veículos do município de Emas – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00133/2025 - 09.06.25 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ 11.228.215/0001-80 - R\$ 99.206,68 (noventa e nove mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
Emas-PB, 09 de junho de 2025
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no exercício de suas atribuições legais, ad referendum da Lei Municipal nº 635, de 25 de abril de 2025, nomeada através da Portaria nº 158/2025, torna público o presente Edital, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Educadores Sociais Voluntários para o desempenho das funções de Cuidador e Mediador/Alfabetizador na Rede Municipal de Ensino de Emas-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de Educadores Sociais Voluntários, os quais atuarão na Secretaria Municipal de Educação de Emas-PB, no desempenho das funções de Cuidador e Mediador, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 635/2025.

1.2. O serviço voluntário, objeto deste Edital, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Emas-PB, não ensejando, portanto, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, consoante o preconizado na Lei Federal nº 9.608/1998 e na Lei Municipal nº 635/2025.

1.3. O exercício do serviço voluntário será formalizado mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Município de Emas -PB, através da Secretaria Municipal de Educação, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

1.3.1. É compulsória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Educador Social Voluntário, o qual terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável.

1.3.2. O Termo de Adesão de que trata esta Lei poderá ser rescindido antecipadamente por iniciativa da Secretaria de Educação do Município de Emas - PB em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamações de qualquer natureza, devendo ser comunicado ao Educador Social Voluntário com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 635/2025.

1.4. Os Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Emas-PB, sendo sua lotação definida de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A execução do presente Processo Seletivo Simplificado será conduzida por Comissão Especial designada para este fim, conforme a Portaria nº 158/2025, a qual atuará com autonomia e imparcialidade, zelando pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Educador Social Voluntário são distribuídas conforme o quadro a seguir:

Função	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Bolsa-Auxílio Mensal	Carga Horária Semanal
Cuidador	19	19	R\$ 700,00	20 horas/semana
Mediador	33	33	R\$ 750,00	20 horas/semana

*A quantidade de vagas e a carga horária poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O quantitativo de vagas estabelecido no item 2.1 poderá ser alterado, para mais ou para menos, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a seu exclusivo critério.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Cuidador:

3.1.1. Organizar ambiente e transporte escolar acessível, para a acessibilidade de estudantes com limitações físicas e/ou de nível de suporte 1, 2 e 3, considerados respectivamente, níveis leves, moderados e severos de comprometimento.

3.1.2. Acompanhar as crianças em passeios, excursões, visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares.

3.1.3 Acompanhar as crianças nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando.

3.1.4. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente do transporte escolar.

3.1.5. Atuar como elo entre os educandos, a família e a equipe da instituição escolar.

3.1.6. Outras definidas em regulamentação específica podendo ser editada pelo Poder Executivo Municipal

3.2. Mediador:

3.2.1. Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou dificuldades de locomoção no desenvolvimento de suas atividades diárias, tais como alimentação, higiene pessoal e locomoção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1724 – terça-feira, 10 de junho de 2025. Pag.02/06

3.2.2. Prestar apoio aos estudantes em todas as atividades escolares, sob a orientação e supervisão do professor da sala de aula regular, buscando promover sua inclusão e participação efetiva no processo de aprendizagem.

3.2.3. Colaborar com a manutenção da higiene e organização do ambiente escolar, zelando pelo bem-estar e segurança dos estudantes.

3.2.4. Comunicar ao professor e/ou à equipe pedagógica quaisquer intercorrências ou necessidades específicas dos estudantes, visando a um atendimento integral e adequado.

3.2.5. Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento do educando que possam ser observadas durante o período de contato

3.2.6. Outras definidas em regulamentação específica podendo ser editada pelo Poder Executivo Municipal.

4. DA BOLSA-AUXÍLIO

4.1. O Educador Social Voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e outras despesas inerentes ao exercício do serviço voluntário, nos valores especificados no item 2.1 deste Edital, em conformidade com os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 635/2025.

4.2. A bolsa-auxílio será paga mensalmente, proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida e aos dias de efetivo exercício das atividades voluntárias, não possuindo natureza salarial ou remuneratória, e poderá ser ajustada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os critérios de atualização da bolsa-auxílio, bem como sua eventual implementação, poderão ser definidos por meio de regulamentação específica expedida pelo Poder Executivo Municipal, conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 635/2025

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária do Educador Social Voluntário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser definido pela unidade escolar de lotação.

5.2. Em caso de necessidade do serviço público, a carga horária do Educador Social Voluntário poderá ser dobrada, mediante acordo entre as partes, com a correspondente dobra do valor da bolsa-auxílio, visando atender as necessidades da unidade de ensino de lotação.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (conforme previsto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal).

6.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no art. 5º, inciso I, da Constituição Federal.

6.1.3. Ter concluído, no mínimo, o Ensino Médio.

6.1.4. Apresentar disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou, eventualmente, a carga horária dobrada, caso haja necessidade do serviço público e aceite o acréscimo.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

6.2.1. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2.2. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses).

6.2.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

6.2.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal ou Civil e pela Justiça Federal.

6.2.5. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal (a da Justiça Federal poderá ser a Certidão Unificada da Justiça Federal)

6.2.6. Outros documentos que o candidato considere relevantes para comprovar sua qualificação e experiência para a função, tais como certificados de cursos, declarações de experiência profissional, etc. (opcional).

6.3. Os documentos especificados no item 6.2 deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, situada no endereço Rua José Bezerra Veras, s/n, Centro, Emas – PB, CEP 58763-000, no período de 16 a 18 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 15:00.

6.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item 6.2, no local, data e horário do item 6.3 implicará a impossibilidade de efetivação da inscrição do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas no período de 16 a 18 de junho em conformidade com o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, situada no endereço Rua José Bezerra Veras, s/n, Centro, Emas – PB, CEP 58763-000, no período disposto no item 7.1, no horário das 08:00 às 15:00.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar expressamente a função para a qual deseja concorrer (Cuidador ou Mediador), sendo vedada a inscrição para ambas as funções.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações nela prestadas e a apresentação da documentação exigida, sob pena de indeferimento da inscrição e/ou exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 3 (três) etapas, definidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, que incluirão, mas não se limitando a:

Etapas 1. Análise dos documentos dispostos no item 6.1

Etapas 2. Análise de currículo e experiência profissional.

Etapas 3. Entrevista individual.

8.2 A etapa 1 (análise dos documentos requisitos para a inscrição) será para a validação da inscrição do(a) candidato(a), conforme o item 6.1 deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1724 – terça-feira, 10 de junho de 2025. Pag.03/06

8.3 A etapa 2 será para avaliar a formação, experiência e qualificação profissional do candidato(a), sendo analisado as competências e habilidades constantes no currículo;

8.4 A etapa 3 será uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as), de forma presencial, convocados(as) por meio de Edital, com duração máxima de 30 minutos, por candidato(a);

8.5 O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que por alguma razão, estiver impedido(a) para comparecer ao local no dia em que for convocado(a), poderá se apresentar na Secretaria de Educação, mediante comprovação da impossibilidade, no prazo máximo, de três (2) dias úteis, contados da convocação, para a realização da etapa 3 (Entrevista individual);

8.6 Na etapa 3, os(as) candidatos(as) serão entrevistados(as) conforme os critérios específicos postos no item 8.7.

8.7 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS)

Itens a serem pontuados	Pontuação
Possuir experiência na função objeto da seleção de cuidador(a) voluntário(a), adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
Apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;	2,0
Discorrer sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita;	3,0
Demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Educadores Sociais Voluntários(as) – cuidadores(as).	2,0
TOTAL	10,0

8.8 Candidatos(as) que na etapa 3 (Entrevista individual), obtiver pontuação abaixo de 7 pontos, serão desclassificados(as).

8.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela organização, coordenação, aplicação e avaliação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, atuando com autonomia e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

9.1.1. Maior pontuação na etapa de Entrevista.

9.1.2. Maior tempo de experiência comprovada na função a que concorre.

9.1.3. O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

9.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 9.1, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá adotar outros critérios de desempate, desde que devidamente justificados e divulgados aos candidatos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <https://emas.pb.gov.br/>, bem como em outros meios de comunicação que a Administração Municipal julgar convenientes.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A convocação dos candidatos aprovados não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Adesão, ficando esta condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública.

10.4. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a assinatura do Termo de Adesão será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 02(dois) dias, contados da data de divulgação do resultado da etapa impugnada.

11.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo a identificação completa do candidato, a indicação precisa do item do Edital objeto da impugnação e as razões do recurso, de forma clara e objetiva.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles que não estiverem devidamente fundamentados ou que apresentem argumentações genéricas ou inconsistentes.

11.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado da análise, que será irrecorrível na esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.2. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital, bem como das normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

12.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular, a qualquer tempo, o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, observada a legislação pertinente e os princípios gerais do Direito Administrativo.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Emas-PB, 10 de junho de 2025.

DAMIANA DENIS LACERDA DO NASCIMENTO CIRILO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MARIA TAMAR CIRILO RUFINO
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1724 – terça-feira, 10 de junho de 2025. Pag.04/06

JOSÉ LINDUARTE PEREIRA CAZÉ
Membro da Comissão

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CANDIDATO (preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:		
Sexo () M () F		Data de Nascimento:
RG:		CPF:
Naturalidade:		Estado Civil:
Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()	
E-mail:		

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO:

VAGA que deseja concorrer:

1. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega dos documentos desta inscrição. Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
3. Declara, ainda, estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
4. O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, com a documentação exigida anexada.

DATA: _____ / _____ /2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO II – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DE EMAS/PB

Protocolo de Recebimento de Documentos nº _____ (1ª Via)

Nome do Candidato: _____ CPF: _____

Data: _____ de _____ de _____.

Função: _____

() Ficha de inscrição preenchida

() Envelope com os seguintes documentos:

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor (Nome)

Protocolo de Recebimento de Documentos nº _____ (2ª Via)

Nome do Candidato: _____ CPF: _____

Data: _____ de _____ de _____.

Função: _____

() Ficha de inscrição preenchida

() Envelope com os seguintes documentos:

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor (Nome)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____ e
RG nº _____ devidamente inscrito no Processo Seletivo
Simplificado do Programa Educador Social Voluntário.

Declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para
cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em
conformidade com o item 6.1.4 do Edital nº 01/2025 do Processo
Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário da Prefeitura
Municipal de Emas-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1724 – terça-feira, 10 de junho de 2025. Pag.05/06

Aceita, eventualmente, a carga horária dobrada, caso haja necessidade do serviço público, nos termos do item 6.1.4 do Edital nº 01/2025? () SIM () NÃO

Emas-PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR SOCIAL
VOLUNTÁRIO – EDITAL Nº 01/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua José Bezerra Veras, s/n, Centro, Emas - PB, CEP: 58763-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. [NOME DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO], doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro lado, [NOME COMPLETO DO VOLUNTÁRIO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF DO VOLUNTÁRIO] e RG nº [RG DO VOLUNTÁRIO], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO DO VOLUNTÁRIO], doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prestação de serviço voluntário do(a) VOLUNTÁRIO(A) na função de **[CUIDADOR ou MEDIADOR]** na Rede Municipal de Ensino de Emas-PB, em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário e da Lei Municipal nº 635/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.1. O serviço voluntário objeto deste Termo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Emas-PB, não ensejando, portanto, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins, consoante o preconizado na Lei Federal nº 9.608/1998 e na Lei Municipal nº 635/2025.

2.2. A prestação do serviço voluntário aqui estabelecido é de natureza estritamente cívica e altruísta, sem qualquer contrapartida salarial ou remuneratória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BOLSA-AUXÍLIO

3.1. O(A) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, no valor mensal de R\$ [VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO – R\$ 700,00 para Cuidador ou R\$ 750,00 para Mediador], destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e outras despesas inerentes ao exercício do serviço voluntário, em conformidade com os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 635/2025.

3.2. A bolsa-auxílio será paga mensalmente, proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida e aos dias de efetivo exercício das atividades voluntárias.

3.3. Os critérios de atualização da bolsa-auxílio, bem como sua eventual implementação, poderão ser definidos por meio de regulamentação específica expedida pelo Poder Executivo Municipal, conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 635/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E LOCAL DE ATUAÇÃO

4.1. A carga horária do(a) VOLUNTÁRIO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser definido pela unidade escolar de lotação.

4.2. Em caso de necessidade do serviço público, a carga horária poderá ser dobrada, mediante acordo entre as partes, com a correspondente dobra do valor da bolsa-auxílio, visando atender as necessidades da unidade de ensino de lotação.

4.3. O(A) VOLUNTÁRIO(A) desenvolverá suas atividades na unidade da Rede Municipal de Ensino de Emas-PB, [NOME DA UNIDADE ESCOLAR, SE JÁ DEFINIDO], sendo sua lotação definida de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atribuições inerentes à função de [CUIDADOR ou MEDIADOR], conforme detalhado no item 3 do Edital nº 01/2025.

[Se a função for Cuidador, incluir as atribuições do item 3.1 do edital: Organizar ambiente e transporte escolar acessível para acessibilidade de estudantes com limitações físicas e/ou de nível de suporte 1, 2 e 3; Acompanhar as crianças em passeios, excursões, visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares; Acompanhar as crianças nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente do transporte escolar; Atuar como elo entre os educandos, a família e a equipe da instituição escolar; Outras definidas em regulamentação específica podendo ser editada pelo Poder Executivo Municipal.]

[Se a função for Mediador, incluir as atribuições do item 3.2 do edital: Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou dificuldades de locomoção no desenvolvimento de suas atividades diárias, tais como alimentação, higiene pessoal e locomoção; Prestar apoio aos estudantes em todas as atividades escolares, sob a orientação e supervisão do professor da sala de aula regular, buscando promover sua inclusão e participação efetiva no processo de aprendizagem; Colaborar com a manutenção da higiene e organização do ambiente escolar, zelando pelo bem-estar e segurança dos estudantes; Comunicar ao professor e/ou à equipe pedagógica quaisquer intercorrências ou necessidades específicas dos estudantes, visando a um atendimento integral e adequado; Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento do educando que possam ser observadas durante o período de contato; Outras definidas em regulamentação específica podendo ser editada pelo Poder Executivo Municipal.]

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1724 – terça-feira, 10 de junho de 2025. Pag.06/06

6.1. O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.2. Este Termo de Adesão poderá ser rescindido antecipadamente por iniciativa da Secretaria de Educação do Município de Emas-PB em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamações de qualquer natureza, devendo ser comunicado ao Educador Social Voluntário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 635/2025.

6.3. O(A) VOLUNTÁRIO(A) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido para a assinatura do Termo de Adesão será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no Processo Seletivo Simplificado e a celebração deste Termo de Adesão implicam a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições do Edital nº 01/2025, bem como das normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

7.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, observada a legislação pertinente e os princípios gerais do Direito Administrativo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emas-PB, [DIA] de [MÊS] de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Secretaria Municipal de Educação

[NOME DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO] Secretária Municipal de Educação

VOLUNTÁRIO(A)

[NOME COMPLETO DO VOLUNTÁRIO]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	10/06/2025	Site: https://emas.pb.gov.br/

2. Período inscrições e entrega dos documentos.	16/06/2025 A 18/06/2025	Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço: Rua José Bezerra Veras, s/n, Centro, Emas – PB, CEP 58763-000, no horário das 08:00 às 15:00
3. Divulgação das Inscrições deferidas	20/06/2025	Site: https://emas.pb.gov.br/
4. Prazo de recursos contra as inscrições deferidas	21/06/2025 e 22/06/2025	Pelo e-mail: educacao@emas.pb.gov.br
5. Edital de Convocação da Entrevista	23/06/2025	Site: https://emas.pb.gov.br/
6. Realização das Entrevistas	25/06/2025 e 26/06/2025	Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Ensino Fundamental "Aprígio Alves Pereira"
7. Resultado Final do Processo Seletivo	27/06/2025	Site: https://emas.pb.gov.br/
8. Prazo de recursos contra o Resultado Final do Seletivo	28/06/2025 e 29/06/2025	Pelo e-mail: educacao@emas.pb.gov.br
9. Resultado Definitivo Pós Julgamento dos Recursos	30/06/2025	Site: https://emas.pb.gov.br/
10. Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão	30/06/2025	Site: https://emas.pb.gov.br/